



AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DE DADOS



Relatório **Anual**

2 0 1 7

• • • •

Síntese

Mais informações sobre a AEPD no sítio Web <http://www.edps.europa.eu>.

No sítio Web pode também [subscrever](#) a nossa *newsletter*.

A imagem da capa representa uma base de dados. Cada uma das quatro partes está relacionada com o trabalho da AEPD, o mundo dos dados e a proteção de dados em geral:

- Segurança e proteção, representadas pelas células de dados e pelos cadeados.
- A relação entre as pessoas e o mundo digital, representada pela pessoa.
- A natureza mundial da proteção dos dados, do intercâmbio de dados e da nossa ligação ao mundo digital.
- Os dados em geral, representados pelo código binário, tradução numérica de tudo o que está relacionado com os dados.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2018

© Fotografias: iStockphoto/AEPD e União Europeia

© União Europeia, 2018

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

PDF ISBN 978-92-9242-268-4 ISSN 1831-0591 doi:10.2804/394656 QT-AB-18-001-PT-N



Relatório **Anual**

2 0 1 7

Síntese

AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DE DADOS

| Introdução

Apenas alguns meses nos separam de um momento histórico para a proteção de dados na União Europeia (UE). O novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) será aplicável a partir de 25 de maio de 2018, anunciando uma nova etapa da proteção de dados concebida para a era digital.

O RGPD é uma concretização notável para a UE, os seus legisladores e partes interessadas, mas o trabalho da União para garantir que a proteção de dados entra na era digital está longe de estar acabado.

O ano de 2017 foi o primeiro em que a maioria da população do mundo indicou ter acesso à Internet. Os gigantes da tecnologia representam atualmente as seis empresas mais valorizadas do mundo, que, com o seu enorme mercado e poder informativo, são capazes de chegar até aos aspetos mais íntimos da nossa vida privada.

Simultaneamente, o rastreio constante a que estamos sujeitos quando nos encontramos em linha está a dar origem a uma reação negativa, evidente no crescimento da utilização de redes privadas virtuais (RPV), da encriptação e dos bloqueadores de anúncios, bem como na controvérsia relativa ao facto de as pessoas estarem a ser alvo de microsegmentação (*microtargeting*) com notícias falsas manipuladoras.

Tendo isto em mente, é mais importante do que nunca que a UE elabore legislação adequada em matéria de privacidade das comunicações eletrónicas, a fim de complementar o RGPD e de garantir que as comunicações eletrónicas entre pessoas se mantêm seguras e confidenciais.

Todavia, a resposta aos riscos associados ao poder monopolista nos mercados digitais, assente no rastreio dissimulado e constante, requer algo mais. Parte da solução passa por uma colaboração mais estreita entre as autoridades reguladoras; contudo, é também indispensável uma sensibilidade cultural genuína à dimensão ética da tomada de decisões.

As pessoas, cada vez mais sujeitas a diferentes métodos de vigilância, começam a falar sobre o desenvolvimento de uma ética digital e a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) pretende ser líder neste domínio. Através da conferência internacional que iremos acolher em outubro de 2018, esperamos inspirar o debate tão necessário em torno deste assunto por todo o mundo e entre disciplinas, bem como preparar as autoridades de proteção de dados independentes para funcionarem como guias respeitados para o desenvolvimento e a aplicação responsáveis da inteligência artificial.

As preocupações suscitadas no debate sobre a ética digital também devem ser tidas em conta nos debates atuais sobre o valor dos dados pessoais, nomeadamente no que toca ao conceito de pagamento com dados pessoais referido na proposta de diretiva sobre os conteúdos digitais. A pedido do Conselho, a AEPD conseguiu influenciar o debate a respeito desta proposta através da publicação do seu parecer de março de 2017, esperando poder continuar a ser um parceiro de confiança e influente em relação a questões semelhantes nos próximos anos.

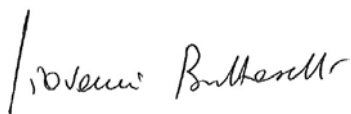
É igualmente essencial que, com a maior brevidade possível, se finalize e aplique uma versão revista da legislação atual em matéria de proteção de dados nas instituições e nos organismos da UE, caso se pretenda que esta continue a ser um líder credível e eficaz na proteção dos direitos das pessoas.

A AEPD pretende exercer de modo eficiente e responsável as competências que lhe serão incumbidas por força do regulamento revisto, num esforço para assegurar que as instituições e os organismos da UE dão um exemplo que o resto da UE possa seguir. A Autoridade envidou esforços significativos no sentido de preparar as outras instituições para as novas regras, sensibilizando-as para novos princípios, como a responsabilização ao mais alto nível, e dando formação ao pessoal para a passagem do controlo prévio das operações de tratamento às avaliações de impacto sobre a proteção de dados (AIPD).

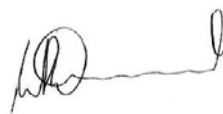
Entretanto, a UE está a atingir a maturidade enquanto entidade responsável facilitadora do intercâmbio de dados pessoais entre forças policiais de todo o continente. A base jurídica da Europol foi renovada para a era pós-Tratado de Lisboa, a fim de incluir um conjunto de normas relativas ao tratamento de dados pessoais concebidas para lidar com os desafios do futuro.

A AEPD ajustou-se rapidamente às suas novas responsabilidades na Europol e está empenhada em garantir que a agência dá o exemplo, alcançando o equilíbrio certo entre segurança e privacidade no tratamento de dados para efeitos de execução da lei.

Com a data de 25 de maio de 2018 cada vez mais próxima, os preparativos para o lançamento do Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD) estão a progredir a bom ritmo. Apoiado por um secretariado de elevada qualidade, o Comité assumirá as responsabilidades atribuídas atualmente ao Grupo do Artigo 29.º para a Proteção de Dados, bem como realizará outras tarefas a fim de garantir a aplicação coerente do RGPD por toda a UE. À medida que avançamos para uma nova era na proteção de dados e na prática em matéria de privacidade, a AEPD irá prosseguir os seus esforços no sentido de liderar pelo exemplo no âmbito do diálogo global sobre a proteção de dados e a privacidade na era digital.



Giovanni Buttarelli
*Autoridade Europeia para a Proteção
de Dados*



Wojciech Wiewiórowski
Autoridade Adjunta

| 2017 — Visão geral



A [Estratégia 2015-2019 da AEPD](#) traça a visão de uma UE que lidera pelo exemplo no âmbito do diálogo global sobre a proteção de dados e a privacidade na era digital. Define uma agenda complexa e ambiciosa para o mandato atual, com vista a criar uma abordagem internacional à proteção de dados, concebida para a era digital.

Em 2017, a Autoridade completou metade do atual mandato. Embora a avaliação intercalar da estratégia da AEPD ([ver página 15](#)) demonstre os progressos significativos realizados para a concretização dos seus objetivos, resta ainda muito trabalho a fazer para garantir que a sua visão se torne realidade.

A proteção de dados entra na era digital

A tecnologia está a desenvolver-se a um ritmo acelerado, mudando o modo como vivemos a nossa vida de formas que nunca poderíamos ter previsto. Embora as vantagens da inovação tecnológica sejam evidentes, é de importância vital que também se considere, e aborde, o impacto da revolução tecnológica sobre os direitos à privacidade e à proteção de dados. A proteção de dados tem de entrar na era digital.

O ambiente digital determina a forma como vivemos a nossa vida; não só o modo como comunicamos, mas também as formas de funcionamento das empresas e o modo como os governos interpretam o seu dever de procurar o interesse público e proteger as pessoas. Contudo, muitas novas tecnologias dependem da recolha alargada e da utilização de quantidades

enormes de dados pessoais e, enquanto a inovação tecnológica lidera a corrida, a reação institucional tem sido lenta.

A tarefa que a AEPD enfrenta, enquanto autoridade de proteção de dados, consiste em desenvolver ideias criativas e soluções inovadoras que permitam à sociedade beneficiar das novas tecnologias, preservando, em simultâneo, os seus direitos enquanto pessoas. Tal implica tornar os princípios existentes mais eficazes na prática e integrá-los nos novos princípios, concebidos especificamente para a era digital e a economia assente nos dados.

Com a maior ênfase do [Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados](#) (RGPD) nas medidas e soluções técnicas, como a [proteção de dados desde a conceção](#) e por defeito, e a futura aplicação de princípios semelhantes às instituições e aos organismos da UE, a necessidade de as [autoridades de proteção de dados](#) (APD), incluindo a AEPD, desenvolverem os seus conhecimentos e competências em matéria de tecnologia é mais importante do que nunca. Além de as APD precisarem de ter as competências pertinentes, também qualquer pessoa que tenha de tomar decisões quanto ao tratamento de dados pessoais terá de compreender melhor as possibilidades e os riscos associados ao desenvolvimento tecnológico.

O trabalho da AEPD com a [Rede de Engenharia da Privacidade na Internet](#) (IPEN), criada pela AEPD em 2014, é um bom exemplo deste facto. Uma vez que os princípios da proteção de dados desde a conceção e por defeito se irão tornar uma obrigação jurídica nos termos do novo RGPD, a IPEN procura colmatar a lacuna existente entre as abordagens jurídica e de engenharia informática à proteção de dados e apoiar o desenvolvimento da atividade de engenharia da privacidade.

Em 2017, a rede organizou um *workshop* em Viena, com o objetivo de realçar os princípios passíveis de serem utilizados para assegurar um maior nível de proteção de dados pessoais no desenvolvimento de novas tecnologias. Além disso, estando o interesse na engenharia da privacidade a ganhar terreno fora da Europa, a IPEN colaborou também com o Fórum sobre o Futuro da Privacidade (FPF, do inglês «*Future of Privacy Forum*»), com a Universidade Católica de Leuven e com a Universidade Carnegie-Mellon a fim

de organizar um [workshop transatlântico](#). O *workshop* concentrou-se nas necessidades de investigação e desenvolvimento no domínio da engenharia da privacidade, nomeadamente no que diz respeito à proteção de dados desde a conceção e por defeito.

Para além da colaboração com a IPEN, a AEPD tem também trabalhado arduamente para desenvolver os seus conhecimentos e competências em matéria de novas tecnologias. Estes conhecimentos são essenciais para garantir que a comunidade da proteção de dados consegue reagir adequadamente aos novos desafios e desenvolvimentos tecnológicos e às suas implicações para a proteção de dados e a privacidade.

Além de continuar a acompanhar os desenvolvimentos no domínio da inteligência artificial (IA) e da robótica, a AEPD examinou igualmente as implicações para a privacidade por parte de óculos conectados, os sistemas cooperativos de transporte inteligente (SCTI) e a aplicação potencialmente perturbadora da IA e das tecnologias do livro-razão (*ledger*) distribuído, como a cadeia de blocos (*blockchain*), para a evolução na indústria da tecnologia financeira (FinTech). A AEPD espera apresentar os resultados das suas investigações durante o ano de 2018.

A proteção de dados não existe isoladamente. Por conseguinte, importa procurar soluções para os desafios da era digital em colaboração com terceiros. A IPEN é um bom exemplo deste facto, bem como a câmara de compensação digital, iniciativa da AEPD lançada em 2016 com o objetivo de facilitar a cooperação nas áreas da proteção dos consumidores e dos dados. O objetivo da Autoridade consiste em trabalhar com as entidades reguladoras, a fim de abordar questões associadas à concentração do poder de mercado e de informação. A câmara de compensação digital, que teve as suas duas primeiras reuniões em 2017, proporciona um espaço para o diálogo sobre o modo como se deve reagir ao desafio digital de uma forma que assegure que as pessoas mantenham o controlo sobre as suas informações pessoais.

Num desenvolvimento processual inovador, a Autoridade recebeu do Conselho, em 2017, o primeiro pedido formal de parecer. O pedido dizia respeito a uma proposta da Comissão para alargar a proteção do consumidor aos conteúdos digitais fornecidos aos consumidores, concentrando-se na noção falaciosa do fornecimento de conteúdos *em troca* de dados pessoais. O [parecer](#) da AEPD desaconselhava qualquer nova disposição que introduzisse a ideia de que as pessoas podem pagar com os seus dados da mesma forma que fazem com dinheiro. Os direitos

fundamentais, tais como o direito à proteção dos dados pessoais, não podem ser reduzidos a simples interesses dos consumidores e os dados pessoais não podem ser considerados uma mera mercadoria.



Estabelecer parcerias à escala mundial

O desenvolvimento tecnológico revolucionou a forma como partilhamos dados. Todavia, embora quantidades enormes de dados atravessem diariamente as fronteiras, as leis aplicáveis à proteção de dados pessoais são determinadas ao nível regional ou nacional. As provas da existência de programas baseados na vigilância maciça de dados pessoais, reveladas em 2013, ilustraram magnificamente o problema, embora, na realidade, a dimensão internacional da proteção de dados já esteja no cerne das discussões da comunidade de proteção de dados há vários anos.

A estratégia da AEPD realça a importância de passarmos das discussões à ação. É preciso desenvolver um padrão de referência digital a nível mundial em matéria de privacidade e proteção de dados, centrado nas pessoas, nos seus direitos e liberdades, bem como na sua segurança e identidade pessoal. Além disso, a Europa deverá estar na linha da frente deste esforço, liderando pelo exemplo, enquanto bastião do pleno respeito dos direitos fundamentais.

A AEPD realizou progressos significativos neste domínio em 2017, destacando-se o trabalho no desenvolvimento de uma dimensão ética da proteção de dados. No decurso de 2017, o trabalho do [Grupo Consultivo de Ética](#), lançado no início de 2016, continuou a ganhar ritmo, contribuindo para o debate internacional mais alargado que a Autoridade tem vindo a promover sobre o ambiente digital e as suas implicações éticas. Os esforços da AEPD culminarão,

em 2018, na [Conferência Internacional de Comissários para a Proteção dos Dados e da Vida Privada \(ICDPCC\)](#), que terá lugar em Bruxelas, em outubro de 2018. Enquanto coanfitriã da conferência, a AEPD escolheu a ética digital como tema central da sessão pública, esperando promover um diálogo aberto sobre esta questão entre pessoas particulares e especialistas de diversas disciplinas.



Todavia, os esforços da Autoridade no sentido de desenvolver padrões mundiais para a proteção de dados não se detêm na ética. A AEPD considera que a UE, durante a negociação de acordos internacionais, tem de usar estes acordos para reforçar os direitos dos cidadãos da União, garantindo que não comprometem os níveis de proteção de dados assegurados ao abrigo da legislação da UE. Tal facto é particularmente importante no caso dos acordos de comércio. Tradicionalmente, os fluxos de dados não eram considerados uma questão comercial. Contudo, os apelos recentes para incluir legislação relativa aos fluxos de dados nos acordos de comércio levaram Giovanni Buttarelli, da AEPD, a publicar um texto sobre esta questão no [blogue](#), em dezembro de 2017. Reiterou a antiga posição da AEPD de que a proteção de dados não é um obstáculo à cooperação internacional e que os fluxos de dados devem ser mantidos plena e explicitamente fora do âmbito dos acordos de comércio da UE.

A AEPD participou igualmente na primeira revisão conjunta do Escudo de Proteção da Privacidade UE-EUA, que decorreu em setembro de 2017. A revisão visava avaliar a aplicação do Escudo de Proteção da Privacidade, quadro que facilita a transferência de dados da União Europeia para os Estados Unidos, a fim de garantir que não prejudica os direitos fundamentais das pessoas. O resultado não foi satisfatório pelo que, juntamente com os colegas do [Grupo de Trabalho do Artigo 29.º](#), a AEPD se comprometeu a acompanhar a questão em 2018,

recorrendo a medidas adequadas caso não seja tomada nenhuma providência para abordar as suas preocupações.

O facto de se falar a uma só voz da UE na arena internacional aumentará a influência e a credibilidade da abordagem europeia à proteção de dados. Por este motivo, importa continuar o trabalho em estreita colaboração com os colegas das autoridades nacionais de proteção de dados de toda a UE, seja em resposta a desafios fundamentais para a proteção de dados, seja como parte dos esforços da Autoridade no sentido de garantir uma supervisão coordenada eficaz, ou na preparação conjunta para o novo quadro jurídico.

Abrir um novo capítulo consagrado à proteção de dados

As regras da UE em matéria de proteção de dados são há muito consideradas como um ponto de referência para muitos países de todo o mundo. Todavia, a manutenção desta posição privilegiada exige a reforma destas regras, a fim de garantir que permitem uma proteção adequada para a era digital. Embora a reforma não deva abrandar a inovação, deve garantir que os direitos fundamentais dos cidadãos da UE são devidamente salvaguardados e reconstruir a confiança na sociedade digital, que se degradou devido às revelações de vigilância dissimulada e desproporcionada.

Em 4 de maio de 2016, o RGPD foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*. Este facto assinalou um passo significativo rumo à concretização destes objetivos, mas resta ainda muito trabalho a fazer para que o novo enquadramento da UE em matéria de proteção de dados fique concluído.

Na sua estratégia, a AEPD compromete-se a ser um parceiro proativo nas discussões entre a Comissão Europeia, o Parlamento e o Conselho sobre o pacote de reformas da proteção de dados. A Autoridade assumiu esta função durante as discussões sobre o RGPD e adotou uma abordagem semelhante nas negociações em curso sobre a revisão do [Regulamento \(CE\) n.º 45/2001](#), que define as regras da proteção de dados nas instituições e nos organismos da UE, e na reforma do regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas.

Em 2017, a AEPD publicou pareceres sobre propostas para ambos os regulamentos, sublinhando a necessidade de garantir a coerência com o RGPD. Os debates sobre a [revisão do Regulamento \(CE\) n.º 45/2001](#) avançaram para a fase tripartida em

novembro de 2017 e a AEPD **continua a apelar** a que se alcance um acordo o mais rapidamente possível, em consonância com o compromisso dos legisladores de garantir que estas regras sejam aplicáveis no mesmo dia que o RGPD. Tal é importante para garantir que as instituições da UE sejam capazes de liderar pelo exemplo na aplicação das novas regras em matéria de proteção de dados.

A Autoridade tem trabalhado arduamente para preparar as instituições da UE para as novas regras. Concentrou-se, nomeadamente, em apresentar-lhes o princípio da **responsabilização**, que irá exigir-lhes que não só cumpram as novas regras, mas também que demonstrem este cumprimento. A AEPD tem trabalhado em estreita colaboração com os **encarregados da proteção de dados** das instituições da UE, a fim de os ajudar a prepararem-se, mas também contactou com quadros administrativos e outros membros do pessoal da UE afetados pela nova legislação.

No seu **parecer** sobre a privacidade e as comunicações eletrónicas, a AEPD apelou a regras mais inteligentes, mais claras e mais fortes, realçando em simultâneo as suas principais preocupações. Os progressos relativamente a esta legislação têm sido mais lentos, mas a Autoridade congratulou-se ao verificar que o relatório do Parlamento Europeu sobre a privacidade e as comunicações eletrónicas, que será utilizado nas negociações trilaterais com a Comissão e o Conselho, se baseava nas suas **recomendações**. Em 2018, a AEPD continuará a acompanhar os desenvolvimentos no que concerne ao regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas e espera poder assistir a um acordo assim que possível.



@EU_EDPS

#EDPS calls for strong and smart new rules to protect **#confidentiality** of communications **#ePrivacy**
<https://t.co/rwbDhql4yn>

A AEPD empreendeu igualmente esforços significativos nos preparativos para o RGPD em 2017. Estes implicaram trabalhar em estreita colaboração

com os colegas do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, tanto na produção de orientações relativas às principais disposições do RGPD como na criação do Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), para o qual a AEPD irá fornecer os serviços de secretariado. O CEPD assumirá as responsabilidades do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, bem como realizará outras tarefas com vista a garantir a aplicação coerente do RGPD em toda a UE. Em 2017, a Autoridade fez progressos significativos nos preparativos para esta nova responsabilidade, escolhendo um logótipo, concebendo um sítio Web e criando um setor dedicado ao CEPD no quadro da AEPD. Com base na recolha e análise das necessidades do secretariado do CEPD e das autoridades nacionais de proteção de dados para os novos procedimentos de cooperação e coerência e na análise das opções tecnológicas, em 2017 foram tomadas decisões quanto à plataforma técnica e teve início o projeto para a sua aplicação. Os preparativos irão continuar durante o primeiro semestre do próximo ano, a fim de garantir que o Comité esteja operacional até maio de 2018.

Para além da preparação para a nova legislação, a estratégia da AEPD incumbe-a da tarefa de facilitar a elaboração de políticas responsáveis e informadas. Em 2017, os esforços da Autoridade superaram os dos anos anteriores do atual mandato. Não só aumentou o número de pareceres emitidos relativamente a propostas da UE com implicações para a proteção de dados e a privacidade, como a AEPD também facultou orientações práticas aos decisores políticos, através da publicação de um **conjunto de instrumentos relativos à necessidade**. Além disso, dois dos pareceres emitidos foram diretamente solicitados pelo Conselho, algo que nunca havia acontecido antes. Ambas as observações servem para demonstrar a qualidade e o valor do aconselhamento prestado pela Autoridade às instituições da UE e a sua melhor cooperação com o Conselho em particular.



@EU_EDPS

#EDPS publishes necessity toolkit as part of commitment to facilitating responsible & informed policymaking
<http://europa.eu/Yu63VB>

Entretanto, na sua função de supervisão, a AEPD assumiu uma nova responsabilidade em 2017: a supervisão da Europol. Um dos principais desafios nesta nova função consiste em assegurar que a Europol consegue encontrar o equilíbrio certo entre segurança e privacidade quando lida com o tratamento de dados para efeitos de execução da lei. A AEPD procurou estabelecer relações de trabalho eficazes com os colegas da Europol, encerrando 2017 com uma inspeção produtiva das suas atividades de tratamento de dados. A Autoridade aguarda com expectativa a continuação em 2018 do trabalho já iniciado e espera que a Europol possa dar o exemplo a terceiros, promovendo uma abordagem madura no que respeita à segurança e à privacidade.



Gestão interna

A fim de permitir que a instituição alcance os seus objetivos, é essencial garantir que as suas políticas de gestão interna e de proteção de dados sejam adequadas e eficazes. Isto é ainda mais importante se tivermos em conta o apoio administrativo que a AEPD irá prestar ao Comité Europeu para a Proteção de Dados.

Em 2017, a Autoridade prosseguiu o seu trabalho no sentido de garantir que o CEPD recebe os recursos humanos e financeiros de que necessita para o desempenho das suas atribuições. Tal incluiu a criação do setor para o CEPD e de um plano ambicioso de recrutamento no primeiro semestre de 2018. A AEPD também pôs a proteção de dados em prática, através da aplicação do instrumento de responsabilização pela proteção de dados da AEPD, assegurando que a Autoridade está igualmente preparada para o novo regulamento e que é capaz de dar o exemplo para terceiros seguirem.

Além disso, a AEPD introduziu novos instrumentos e políticas, como o instrumento de planeamento

prospetivo de recursos humanos e políticas em matéria de igualdade de oportunidades e diversidade, tudo isto concebido a fim de garantir que a AEPD continua a ter um ambiente de trabalho eficiente e agradável.

Transmitir a mensagem da instituição

Do mesmo modo, à medida que o papel e as responsabilidades da Autoridade continuam a aumentar, importa mais do que nunca que a instituição seja capaz de comunicar o seu trabalho da forma mais eficaz e transparente possível.

A AEPD lançou um novo [sítio Web](#) em março de 2017, precisamente para esse efeito. Seguiu-se, pouco depois, uma [newsletter](#) de visual renovado, a assinalar o fim dos esforços no sentido de mudar e atualizar a imagem de marca da AEPD para uma nova era. O trabalho de criação de novos sítios Web para o CEPD e a Conferência Internacional de 2018 estão a decorrer a bom ritmo, estando a conclusão de ambos os projetos prevista para 2018.



Para além disto, a Autoridade continuou a alargar o seu alcance, não só através do recurso às redes sociais e às atividades na imprensa, mas também através de visitas de estudo e de eventos.

Com a aproximação dos prazos do CEPD e da Conferência Internacional de 2018, bem como com o aumento contínuo do papel e da presença global da AEPD, prevê-se mais um ano atarefado em 2018.

Indicadores-chave de desempenho 2017

Os indicadores-chave de desempenho (ICD), definidos em conformidade com os objetivos estratégicos e o plano de ação estabelecido na Estratégia 2015-2019,

ajudam a AEPD a controlar o desempenho das suas atividades e a ajustá-las, caso necessário, a fim de aumentar o impacto do seu trabalho e a eficiência na utilização de recursos.

O painel dos ICD, mais abaixo, contém uma descrição sucinta de cada indicador e os resultados em 31 de dezembro de 2017. Na maior parte dos casos, estes resultados são aferidos em função das metas iniciais.

Em 2017, a maioria dos ICD alcançou ou superou as respetivas metas, o que indica que a execução dos objetivos estratégicos pertinentes está a decorrer conforme previsto e não exige medidas corretivas.

As informações que se seguem esclarecem os resultados do acompanhamento de três ICD:

- O ICD 4 analisa o impacto de determinados pareceres da AEPD. Este ICD não pôde ser aferido conforme previsto devido a atrasos no processo legislativo que impossibilitaram a realização do exercício da forma planeada relativamente aos dois pareceres escolhidos para 2017 [diretiva sobre os conteúdos digitais e revisão do Regulamento (CE) n.º 45/2001]. Este

ICD está a ser reanalisado face à sua forte dependência de fatores externos ao controlo da AEPD, como desenvolvimentos e atrasos no processo legislativo;

- O ICD 7 é o indicador compósito sobre as visitas ao sítio Web e os seguidores no Twitter. Este ICD deu origem a resultados mistos: embora o número de seguidores no Twitter tenha claramente superado a meta, o número de visitas ao sítio Web da AEPD foi inferior à meta definida. Isto deve-se essencialmente ao facto de os números relativos às visitas ao sítio Web em 2017 apenas considerarem o número de visitas desde o lançamento do novo sítio Web da AEPD, em março de 2017. A reação muito positiva obtida em relação ao novo sítio Web e o número suficientemente elevado de visitantes permite concluir que se trata ainda de um recurso em linha importante para quem se interessa pelo trabalho da Autoridade e pela proteção de dados em geral;
- O ICD 8, relativo à satisfação do pessoal, não foi aferido em 2017, na medida em que está associado ao inquérito aos recursos humanos, um exercício bianual a realizar novamente em 2018.

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		RESULTADOS EM 31.12.2017	OBJETIVO 2017
Objetivo 1 — A proteção de dados entra na era digital			
ICD 1	Número de iniciativas que visam promover as tecnologias destinadas a melhorar a proteção da privacidade e dos dados organizadas ou coorganizadas pela AEPD	9	9
ICD 2	Número de atividades centradas em soluções assentes em políticas interdisciplinares (internas e externas)	8	8
Objetivo 2 — Estabelecer parcerias à escala mundial			
ICD 3	Número de casos tratados a nível internacional (Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, CdE, OCDE, GPEN, conferências internacionais) para os quais a AEPD deu um contributo substancial por escrito	31	10
Objetivo 3 — Abrir um novo capítulo consagrado à proteção de dados na UE			
ICD 4	Análise do impacto do contributo dos pareceres da AEPD	<i>N/D para 2017</i>	
ICD 5	Grau de satisfação dos encarregados da proteção de dados/coordenadores da proteção de dados/controladores relativamente à cooperação com a AEPD e às orientações por esta prestadas, incluindo a satisfação das pessoas visadas no que respeita às formações	92,3%	60%
ICD 6	Taxa de execução dos casos constantes da lista de prioridades da AEPD (atualizada regularmente) sob a forma de observações informais e pareceres formais	100%	90%
Facilitadores — Comunicação e gestão de recursos			
ICD 7 (indicador compósito)	Número de visitas ao sítio Web da AEPD Número de seguidores na conta da AEPD no Twitter	181 805 9 407	2015 como referência (195 715 visitas ao sítio Web; 3 631 seguidores no Twitter) +10%
ICD 8	Grau de satisfação do pessoal	<i>N/D para 2017</i>	

| Principais objetivos para 2018

Para 2018, foram selecionados, no âmbito da [estratégia global para 2015-2019](#), os objetivos a seguir enunciados. Os resultados serão comunicados no relatório anual 2018.

Preparação para o Comité Europeu para a Proteção de Dados

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD) substituirá o [Grupo de Trabalho do Artigo 29.º](#) em maio de 2018. Por conseguinte, o trabalho de preparação da AEPD prosseguirá durante a primeira metade de 2018, a fim de garantir que o secretariado do CEPD esteja preparado para dar início ao seu trabalho no dia em que o RGPD passar a ser aplicável e que sejam tomadas medidas adequadas para uma transição suave. Este trabalho implicará assegurar a existência de recursos humanos e financeiros suficientes e a criação de métodos de trabalho adequados. A Autoridade prosseguirá igualmente o trabalho no sistema de comunicação informático e no sítio Web do CEPD. A colaboração estreita com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º será mantida, tanto nos preparativos para o CEPD como na redação de orientações para a aplicação do RGPD.

Completar o quadro da UE em matéria de proteção de dados

Em janeiro de 2017, a Comissão lançou propostas para um novo regulamento relativo à proteção de dados nas instituições e nos organismos da UE, a fim de substituir as [regras atuais](#) definidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001, e para um novo regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas. No final de 2017, as negociações tripartidas entre o Parlamento Europeu, a Comissão e o Conselho sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 45/2001 estavam em curso, enquanto os trabalhos sobre o regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas prosseguiam no Conselho.

Em 2018, a AEPD continuará a acompanhar ativamente as negociações em curso e a dar contributos específicos sempre que necessário. O objetivo da Autoridade consiste em assegurar que ambos os regulamentos estejam tão alinhados quanto possível com os princípios do RGPD e sejam aplicáveis sem demora.

Preparação das instituições da UE para o regulamento revisto

O Regulamento (CE) n.º 45/2001 revisto irá definir o papel e as competências de supervisão da AEPD e estabelecer as regras que a Autoridade terá de aplicar nas instituições e nos organismos da UE. Por conseguinte, a AEPD continuará a dedicar recursos consideráveis para garantir a aplicação eficiente e eficaz destas regras. Tal implica atualizar os procedimentos internos para que fiquem em consonância com o novo regulamento e trabalhar com as instituições e os organismos da UE, no sentido de ajudá-los a aplicar as novas regras. O objetivo da Autoridade é garantir que as instituições da UE sejam capazes de liderar pelo exemplo na sua aplicação do novo pacote de proteção de dados da UE.

Supervisão eficaz da Europol

Em 1 de maio de 2017, entrou em vigor um [novo enquadramento da proteção de dados](#) para a Europol, que nomeia a AEPD como nova autoridade de supervisão do organismo. A nova função implica realizar tarefas de supervisão, nomeadamente gestão de queixas, consultas, pedidos de informação, inquéritos e inspeções. A Autoridade também presta serviços de secretariado e coopera com autoridades nacionais de supervisão no quadro do conselho de cooperação. Em 2018, a AEPD continuará a pôr em prática um quadro de supervisão eficiente, baseado nos êxitos e nos ensinamentos retirados dos seus primeiros oito meses de supervisão. Concentrar-se-á igualmente em garantir um elevado nível de proteção para as pessoas, com especial ênfase no princípio da [responsabilização](#). Um dos principais desafios da Autoridade consiste em assegurar que a Europol encontra o equilíbrio certo entre segurança e privacidade no tratamento de dados para efeitos de execução da lei.

Pôr em prática os conhecimentos específicos em matéria de TI

A AEPD continuará a desenvolver a sua abordagem às inspeções concentrando-se em aspetos tecnológicos, nomeadamente os que se referem aos [sistemas informáticos de grande escala](#) da UE e no domínio da segurança e aplicação da lei, como no caso da

Europol. A Autoridade pretende igualmente utilizar o laboratório da AEPD para realizar inspeções à distância dos sítios Web e das aplicações móveis sob a responsabilidade das instituições da UE. Além disso, continuará a facilitar o diálogo sobre conceitos e metodologias entre especialistas em tecnologia e especialistas jurídicos, a fim de tornar realidade a [proteção de dados desde a conceção](#) e por defeito, bem como de promover o desenvolvimento de novas abordagens ao tratamento de dados pessoais nas organizações sob a sua supervisão.

Completar a União da Segurança

Em 2018, a AEPD espera emitir pareceres sobre três futuras propostas da Comissão relativamente às fronteiras e à segurança da UE. Entre estes estarão pareceres sobre a interoperabilidade dos sistemas informáticos da UE, o acesso transfronteiriço das autoridades responsáveis pela aplicação da lei aos elementos de prova eletrónicos e o acesso transfronteiriço a dados financeiros e a sua utilização por parte das autoridades responsáveis pela aplicação da lei. A Autoridade acompanhará de perto os futuros desenvolvimentos relativamente à retenção de dados de comunicações.

Orientações sobre tecnologia e proteção de dados

Em 2016, a AEPD emitiu orientações sobre a proteção de dados pessoais nos [serviços Web](#) e nas [aplicações móveis](#). Em 2018, disponibilizará orientações sobre governação e gestão das TI e sobre computação em nuvem. A AEPD utilizará os seus conhecimentos tecnológicos para apoiar o desempenho das suas funções enquanto consultora e supervisora, pretendendo aumentar a visibilidade do seu trabalho neste domínio através da revisão e da emissão de orientações e aconselhamento político relativamente a tecnologias ou abordagens metodológicas específicas, nomeadamente as relacionadas com a segurança.

Facilitar a avaliação da necessidade e da proporcionalidade

Em 2017, a AEPD publicou um [conjunto de instrumentos relativos à necessidade](#), com o objetivo de disponibilizar aos decisores políticos um guia prático sobre o modo como aplicar o princípio da necessidade da proteção de dados. Em 2018, a Autoridade prevê dar contributos semelhantes em

relação ao princípio da proporcionalidade na legislação da UE em matéria de proteção de dados, como parte dos seus esforços com vista a facilitar a elaboração de políticas responsáveis e informadas nas instituições da UE.

A proteção de dados entra na era digital

Nos termos do artigo 25.º do RGPD, a proteção de dados desde a conceção e por defeito é um requisito obrigatório. A AEPD prevê aumentar a sensibilização para a necessidade de aplicar estes princípios através da emissão de um parecer sobre a questão no início de 2018. Além disso, a Autoridade quer incentivar os programadores a aplicarem tecnologias de proteção da vida privada nas novas aplicações e pretende fazê-lo através da atribuição de um prémio para aplicações móveis no domínio da saúde («mHealth») que facilitem a privacidade.

A AEPD irá igualmente trabalhar com a [Rede de Engenharia da Privacidade na Internet \(IPEN\)](#), a fim de aumentar a visibilidade da engenharia da privacidade. O trabalho da IPEN é essencial para assegurar a aplicação eficaz da proteção de dados desde a conceção e por defeito, reunindo especialistas em tecnologia, direito e privacidade com o objetivo de promover tecnologias que facilitem a privacidade e técnicas de engenharia que tenham em conta a privacidade. Tendo como ponto de partida o êxito dos *workshops* com representantes das universidades, da indústria e da sociedade civil, os esforços de cooperação com a IPEN serão intensificados em 2018.

A IPEN continuará a acompanhar de perto os desenvolvimentos tecnológicos passíveis de ter impacto na proteção de dados e na privacidade e partilhará as suas conclusões através da publicação de relatórios de investigação e recomendações políticas com vista a manter informadas as comunidades mais alargadas dos domínios da privacidade, informática e engenharia.

Desenvolver a câmara de compensação digital

Em 2017, a AEPD lançou a câmara de compensação digital. O projeto visa reunir agências com competências no domínio da concorrência, da proteção de dados e da defesa do consumidor, dispostas a partilhar informações e a discutir formas de aplicar as regras que defendem os interesses dos cidadãos no espaço digital. Estão previstas para 2018 novas reuniões da câmara de compensação digital, onde se

procurará desenvolver o trabalho iniciado em 2017, com a possibilidade de alargar este trabalho às temáticas da discriminação não equitativa de preços e das responsabilidades dos intermediários.

Microsegmentação para fins não comerciais

Em 2018, a AEPD pretende emitir um parecer sobre a microsegmentação de eleitores, a manipulação em linha e os dados pessoais. Este parecer irá concentrar-se igualmente na utilização dos grandes volumes de dados em campanhas políticas e ajudará a determinar os desafios da proteção de dados associados à microsegmentação de eleitores através da utilização de conteúdos personalizados, nomeadamente *notícias falsas*, a fim de influenciar o seu comportamento nas eleições.

Integrar a ética no trabalho quotidiano das autoridades de proteção de dados

O trabalho da AEPD e do [Grupo Consultivo de Ética](#) durante o mandato atual aumentou a consciencialização da comunidade de proteção de dados no que diz respeito à ética digital. Agora, é importante que se comece a integrar perspetivas

éticas no trabalho quotidiano da Autoridade enquanto entidade reguladora e consultora política independente e que a AEPD coopere com os colegas de outras [autoridades de proteção de dados](#) nesse sentido. A [Conferência Internacional de Comissários para a Proteção dos Dados e da Vida Privada \(ICDPPC\)](#), organizada pela AEPD e pela Comissão para a Proteção de Dados Pessoais da República da Bulgária (CPDP) em outubro de 2018 em Bruxelas, irá constituir um fórum excelente para o desenvolvimento e o reforço desta cooperação a uma escala internacional.

Preparação para a Conferência Internacional

O trabalho do Grupo Consultivo de Ética em 2018 irá concluir com a publicação do seu relatório, que fará uma apresentação geral das suas deliberações. Este relatório dará um contributo importante para as discussões que terão lugar na Conferência Internacional de 2018. Em 2018, a AEPD prosseguirá com os preparativos para a Conferência Internacional, tanto em termos de logística como do programa. O objetivo da Autoridade consiste em facilitar o diálogo numa multiplicidade de grupos e pessoas de uma grande variedade de disciplinas sobre a temática da ética digital.

| Avaliação estratégica intercalar

A fim de assegurar que o trabalho da Autoridade prossegue como previsto, a AEPD comprometeu-se a realizar uma avaliação intercalar da sua [estratégia](#), em consulta com as partes interessadas, e a apresentar os resultados desta avaliação no Relatório Anual 2017.

A avaliação foi feita por um consultor externo, que entrevistou quinze partes interessadas internas e externas em setembro e outubro de 2017, recorrendo a um questionário ([ver página 17](#)). As partes interessadas externas incluíam representantes de [autoridades de proteção de dados](#) nacionais europeias, membros da comunidade de [encarregados da proteção de dados](#), representantes das instituições da UE que lidam com controlo político e de dados, membros da comunidade tecnológica e representantes de ONG que lidam com dados pessoais e a proteção dos direitos humanos. Em 30 de novembro de 2017, durante uma jornada da gestão da AEPD fora da sede, o consultor apresentou um relatório sobre as respostas recebidas. As discussões traduziram-se nas conclusões abaixo indicadas.

Avaliação dos resultados alcançados

Considerou-se que a abordagem adotada na estratégia da AEPD teve muito êxito, com uma parte interessada a referir que *os novos supervisores receberam o testemunho da equipa anterior de forma excelente*. Os novos supervisores levaram a cabo uma vasta transformação na visão, missão e estratégia da organização, com o objetivo de a conduzir a uma posição de liderança e visibilidade mundial.

Os entrevistados apreciaram a abordagem construtiva, pragmática e orientada para o cliente adotada pela AEPD. As partes interessadas externas consideraram que a AEPD deve continuar a fazer o que faz bem: aconselhar, fornecer análises especializadas e manter-se em contacto com as instituições da UE, garantindo ao mesmo tempo que não é vista como *obstrucionista*. A estratégia está a transformar eficazmente a AEPD, centro de excelência para estudos e análises jurídicas, num *centro de gravidade internacional* no mundo da proteção de dados.

Os resultados da avaliação permitiram concluir que não há necessidade de proceder a mudanças fundamentais na missão ou nos objetivos estratégicos

definidos na estratégia. Todos continuam a ser pertinentes. Não houve desenvolvimentos significativos e inesperados no domínio da proteção de dados desde a publicação da estratégia no início de 2015 e a instituição está onde se esperava que estivesse neste ponto do mandato. Foi também possível prever vários desenvolvimentos, como o aumento do interesse pela dimensão ética do tratamento de dados pessoais de determinadas decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE).

Garantir uma abordagem eficaz para a segunda metade do mandato

A fim de ter em conta o impacto de fatores externos que não podiam ter sido previstos em 2015, como o Brexit, a nova administração dos Estados Unidos e os ataques terroristas, a AEPD decidiu que seria adequado realizar alguns pequenos ajustes à estratégia.

A Autoridade admitiu igualmente que o volume de trabalho associado a determinadas funções, como a supervisão da Europol e a criação do novo Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), poderia ter sido subestimado. Embora a cooperação da AEPD com as partes interessadas, regra geral, tenha sido considerada satisfatória, alguns dos inquiridos manifestaram preocupações quanto à futura relação com o CEPD e a necessidade de a AEPD ser capaz de supervisionar todos os organismos da UE, nomeadamente os dos domínios da Justiça e dos Assuntos Internos.

Algumas partes interessadas internas indicaram que o percurso entre a definição da estratégia e a sua execução nem sempre é suficientemente evidente. Embora a forma como a AEPD interage com o mundo externo tenha mudado significativamente, o modo como a instituição funciona a nível interno não mudou assim tanto. Por conseguinte, algumas mudanças organizacionais limitadas poderão afigurar-se adequadas, a fim de garantir que a organização funciona tão bem quanto possível até ao final do mandato. Importa especialmente melhorar a comunicação interna entre a AEPD e a Autoridade Adjunta e a restante organização, bem como definir melhor a prioridade das tarefas. A pedido da AEPD e da Autoridade Adjunta, o diretor interino da AEPD irá lançar discussões com os quadros administrativos

e com o Comité do Pessoal e apresentar um plano de ação ao Conselho de Administração. Este plano abordará formas mais inteligentes de trabalho, uma maior delegação de tarefas e medidas adicionais com vista a gerir melhor o volume de trabalho na AEPD.

Tanto as partes interessadas externas como as internas concordaram que a organização carece gravemente de pessoal, tanto em número como em determinados domínios de conhecimento. A instituição foi descrita como *demasiado pequena* para gerir as suas responsabilidades e um volume de trabalho constantemente crescente. O diretor interino irá lançar uma reflexão estratégica com os quadros administrativos sobre o modo como se pode aumentar os recursos a médio prazo. A AEPD terá igualmente de assegurar que assume uma abordagem muito seletiva face aos novos desafios, continuando, em simultâneo, a dar formação ao pessoal existente para que possa alargar os seus conhecimentos técnicos. A AEPD poderia também beneficiar da participação de órgãos consultivos com áreas de conhecimento estratégicas.

A proteção de dados é uma preocupação emergente em muitos domínios diferentes, como a proteção do consumidor e o direito da concorrência, pelo que os especialistas nestes domínios procuram desenvolver uma abordagem coerente face à proteção de dados. Como foi realçado por uma parte interessada, o que se pede da AEPD não é excelência académica, mas antes aconselhamento prático especializado sobre as necessidades do mundo real. Por conseguinte, a Autoridade tem de ir além da abordagem jurídica tradicional e desenvolver com urgência conhecimentos técnicos sobre as novas tecnologias

e o seu impacto, bem como sobre as operações estatais nos domínios da aplicação da lei, dos serviços secretos, das investigações judiciais e das práticas comerciais.

A AEPD está numa posição forte para influenciar políticas em matéria de proteção de dados na Europa. Todavia, nem as previsões mais otimistas da Autoridade poderiam ter previsto o enorme aumento do interesse pela proteção de dados proveniente de fora das fronteiras da Europa. O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que será integralmente aplicável a partir de maio de 2018, é agora considerado por muitos uma norma mundial. A responsabilidade pela organização da Conferência Internacional de Comissários para a Proteção dos Dados e da Vida Privada de 2018 reflete igualmente a posição da UE como líder internacional neste domínio. Tendo isto em consideração, talvez fosse adequado reanalisar alguns elementos da estratégia, a fim de garantir que refletem melhor o ambiente internacional em que nos encontramos.

Durante a jornada da gestão fora da sede, a liderança da AEPD deixou bem claro que a instituição irá continuar a ser uma voz coerente e influente no domínio da proteção de dados, não só na Europa como em todo o mundo, durante o que resta do mandato atual. As atividades da AEPD nos últimos anos criaram expectativas significativas que a Autoridade tem de cumprir. A AEPD irá enfrentar a segunda metade do mandato com energias renovadas, especialmente no tocante à Conferência Internacional de Comissários para a Proteção dos Dados e da Vida Privada em outubro de 2018, da qual é coorganizadora.

Perguntas da entrevista

Face às transformações e perturbações causadas pelo atual ritmo acelerado de mudança, como é que o mundo da proteção de dados evoluiu nos últimos três anos?

Na sua opinião, há algum elemento que fosse desconhecido há dois ou três anos e que implique mudanças na missão ou nos objetivos da AEPD para a segunda parte do mandato em curso (2018-2019)?

Em termos gerais, a AEPD conseguiu transformar-se para se manter a par destas mudanças? Como avalia o papel desempenhado pela AEPD com a nova equipa de supervisores?

O mundo é cada vez mais dominado por grandes volumes de dados, agentes de mudança tecnológica, novas regras para organizações existentes, novos intervenientes e pontos de viragem para o comportamento dos agentes: cidadãos, partes interessadas, cibercriminosos, terroristas. Quais são os desafios fundamentais a curto e médio prazo, tanto para a proteção de dados e a privacidade como direitos fundamentais, assim como para a AEPD enquanto instituição? E até que ponto é que a AEPD está preparada para lidar com eles? O que é que está a fazer bem e o que é que tem de mudar?

Na era da transformação e disrupção digital, qual é o papel da AEPD na Europa e no mundo e de que modo poderia a AEPD melhor cooperar com outros intervenientes neste domínio para assegurar a execução da sua visão, da sua missão e dos seus objetivos?

Tem alguma outra sugestão ou recomendação para a AEPD?



Perguntas complementares para as partes interessadas internas

- De que forma pode a AEPD garantir uma posição de liderança na UE e no mundo?
- O que é necessário fazer para garantir que a AEPD será um dos grandes vencedores na nossa era de mudanças rápidas?

Contactar a UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: https://europa.eu/european-union/contact_pt.

Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

— pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores podem cobrar estas chamadas),

— pelo telefone fixo: +32 22999696, ou

— por correio eletrónico, na página: https://europa.eu/european-union/contact_pt.

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt.

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas no seguinte endereço: <https://publications.europa.eu/pt/publications>. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1952 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em: <http://eur-lex.europa.eu>.

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da União Europeia (<http://data.europa.eu/euodp/pt>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser utilizados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.



www.edps.europa.eu



 @EU_EDPS

 EDPS

 European Data Protection Supervisor



Serviço das Publicações